



Arraial do Cabo, Terça-feira, 04 de Janeiro de 2022 - Edição: **481** -

## Sumário

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	1
<b>DECRETOS</b> .....	2
<b>PORTARIAS</b> .....	6
<b>EXTRATOS</b> .....	7



Arraial do Cabo, Terça-feira, 04 de Janeiro de 2022 - Edição: **481 - 11**

## PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

##### AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.646/2021  
DATA DA ABERTURA: 17 de janeiro de 2022 - segunda-feira - 10:00hrs  
VALOR GLOBAL: R\$ 269.068,00  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Arraial do Cabo.  
RETIRADA DO EDITAL: O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura ([www.arraial.rj.gov.br](http://www.arraial.rj.gov.br)), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura de Arraial do Cabo, na Avenida Liberdade nº 50 Centro, Arraial do Cabo, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive. Maiores informações serão prestadas pelo tel. (022) 2622-1650. Recomenda-se a visitação diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação.

Arraial do Cabo, 04 de janeiro de 2022.  
DIOGO DOS SANTOS DE MORAIS  
PREGOEIRO

#### PREGÃO PRESENCIAL: 064/2021

##### AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública marcada para o dia 04 de Janeiro de 2022, às 10:00 horas fica ADIADA 'SINE DIE'; para adequações no Termo de Referência e no Edital, sendo nova data para abertura a ser publicada em momento oportuno.

DIOGO DOS SANTOS DE MORAIS  
PREGOEIRO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO 084/2021

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO: 6648/2021  
OBJETO: Contratação de entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, pela Lei nº8029 de 12 de Abril de 1990

para prestação de serviço de apoio às micro e pequenas empresas do estado do RJ, com o objetivo de realizar ações de políticas públicas para o desenvolvimento e fortalecimento das MPE's e o funcionalismo público do Município de Arraial do Cabo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Fazenda.

PRAZO: 12(doze) meses.  
PROPONENTE: SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

VALOR GLOBAL: O valor à ser pago pela Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo é de R\$4.230,00

(quatro mil, duzentos e trinta reais).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valores apurados mediante pesquisa de mercado.

RAZÃO DA ESCOLHA: Menor preço unitário dentre os demais proponentes.

ENQUADRAMENTO: Art. 24-XIII da Lei nº 8.666/93.

Nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação

supra qualificado com enquadramento legal fulcrado no art. 24-XIII da Lei Federal 8.666/93.

Arraial do Cabo, 28 de Dezembro de 2021.

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento  
e Desenvolvimento Econômico.  
Isabela Florentino dos Santos

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021

Aos dias 23 do mês de Dezembro do ano de 2021 o Município de Arraial do Cabo, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 27.792.373/0001-07, através do Secretário Municipal de Governo, Sr. Thiago Félix dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 121521546, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.414.017-25, residente e domiciliado na Rua Vereador Simas, nº 26, Praia Grande, Arraial do Cabo/RJ, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços na Concorrência Pública, pelo Sistema de Registro de Preços nº 001/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, observadas as condições do Edital e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem, RESOLVE o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS E DE ESTRUTURAS METÁLICAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, EM ARRAIAL DO CABO-RJ, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, constantes no ANEXO I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, à partir de sua publicação, podendo os contratos oriundos da referida ata ser prorrogada nos termos da legislação municipal, mantida todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela Secretaria Municipal de Governo de Arraial do Cabo, como

Arraial do Cabo, Terça-feira, 04 de Janeiro de 2022 - Edição: 481 - 11

órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com a sociedade empresa que tiver preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Secretário Municipal de Governo, bem como pelos representantes da sociedade empresária com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus efeitos jurídicos e legais;

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS E DE ESTRUTURAS METÁLICAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, EM ARRAIAL DO CABO-RJ, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital da Concorrência Pública – Sistema de Registro de Preços nº 001/2021 e seus anexos;

#### CLÁUSULA SEGUNDA -DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<p>NOME RAZÃO SOCIAL: SUNRISE EVENTOS, TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS LTDA CNPJ: 04.957.426/0001-99 ENDEREÇO: Rua Álvaro Miranda, nº 367, Pilares – Rio de Janeiro REP. RESENTANTE LEGAL: Marcelo de Lima Souza RG: 11718851-6, expedida pelo IFP/RJ CPF: 084.890.587-33 TELEFONE: (21) 7820-5901 E-MAIL: contrato@sunriseloc.com.br</p>					
ITEM	SERVIÇO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BANHEIRO QUIMICO PNE	UND.	728	R\$203,70	R\$148.293,60
02	BANHEIRO QUIMICO STANDART	UND.	7591	R\$165,63	R\$1.257.297,33
VALOR GLOBAL:					R\$1.405.590,9

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação, vedada prorrogações;

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, A Secretaria Municipal de Governo de Arraial do Cabo não será obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos a detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;

Arraial do Cabo, 23 de Dezembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Thiago Félix dos Santos

Órgão Gerenciador

SUNRISE EVENTOS, TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS LTDA

Marcelo de Lima Souza

Fornecedor

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF:

#### ERRATA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 102/2021.

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 29 de dezembro de 2021, edição 477, página 11...

Onde se lê:

ITEM	SERVIÇO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE IV - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO					
10	SOM GRANDE PORTE COM FLY	UND.	63	R\$ 3.600,00	R\$ 396.900,00

Leia-se:

ITEM	SERVIÇO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE IV - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO					
10	SOM GRANDE PORTE COM FLY	UND.	63	R\$ 6.300,00	R\$ 396.900,00

#### DECRETOS

#### DECRETO Nº 3.539 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre normas complementares de execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Constituição da República de 1988, **CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à gestão fiscal e o imperativo legal de assegurar na execução orçamentária o princípio do equilíbrio entre despesas e receitas,

**DECRETA:**

CAPITULO I

Arraial do Cabo, Terça-feira, 04 de Janeiro de 2022 - Edição: 481 - 11

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** A programação orçamentária e financeira da despesa da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal fica estabelecida com base no orçamento aprovado pela Lei n. 2.359, de 20 de dezembro de 2021, e na projeção anual da receita municipal, constituindo-se como limitação à aprovação de cota orçamentária e financeira.

**Parágrafo único.** O processo de execução de que trata o *caput*, observará as normas deste decreto e será obrigatoriamente realizado, em tempo real, no Sistema Informatizado, com o registro de todos os atos relativos à movimentação orçamentária, financeira, patrimonial e contábil.

**Art. 2º** As normas estabelecidas neste decreto aplicam-se aos órgãos da Administração Direta, às Autarquias, às Fundações, aos Fundos Especiais, aos Fundos Especiais de Despesa, aos Fundos Especiais de Financiamento e Investimento e às Sociedades de Economia Mista, classificadas como dependentes de acordo com o conceito estabelecido pelo inciso III do artigo 2º da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF e, no que couber, às demais sociedades em que o Estado detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

**Art. 3º** É vedado contrair novas obrigações de despesas cujos pagamentos previstos para o exercício de 2022 prejudiquem as disponibilidades financeiras necessárias aos pagamentos de despesas anteriormente contratadas e das despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração.

**Art. 4º** Eventuais despesas realizadas sem a devida cobertura orçamentária deverão ser objeto de apuração de responsabilidade.

**Art. 5º** É de responsabilidade de cada órgão e entidade, sem prejuízos de outras obrigações previstas em lei:

- I - garantir a sua regularidade fiscal perante os órgãos de controle;
- II - garantir a regularidade perante os cadastros informativos do Governo Federal (CAUC e CADIN);
- III - garantir a execução financeira da despesa das consignações retidas, nas datas previstas nas respectivas legislações;
- IV - adotar medidas efetivas no sentido de ajustar as despesas à sua cota financeira, de modo que não afete os resultados programados para o exercício;
- V - utilizar prioritariamente os recursos próprios e resultantes de vinculação para pagamento das obrigações financeiras, deixando os recursos ordinários do Tesouro como último recurso.

## CAPÍTULO II

### DOS PROCESSOS DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

**Art. 6º** São fontes de recursos para abertura de créditos adicionais as caracterizadas no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes do excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados por lei; e
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas por lei.

**Art. 7º** A apuração do superávit financeiro em balanço patrimonial do exercício anterior, a que se refere o inciso I do art. 6º, far-se-á após o

fechamento da execução orçamentária do exercício anterior, conforme disposto no inciso I do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320.

**§ 1º** As solicitações de créditos adicionais de superávit financeiro deverão ser encaminhadas à Contabilidade Geral da Secretaria de Fazenda para pronunciamento quanto ao aspecto contábil da solicitação e posterior remessa ao Setor de Planejamento da Secretaria de Fazenda para avaliação técnica e publicação dos créditos adicionais correspondentes.

**§ 2º** Os órgãos e entidades, ao formalizarem as solicitações, deverão instruir o Ofício, por meio do Assunto "Orçamento: Realizar Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro", com as seguintes informações:

- I - a indicação da fonte de recurso com o respectivo detalhamento em que se deu o superávit financeiro;
- II - o extrato bancário com posição em 31.12.2021;
- III - a conciliação bancária emitida no sistema informatizado com posição em 31.12.2021;
- IV - o relatório de restos a pagar filtrado pela fonte de recurso com posição em 31.12.2021;
- V - o relatório de saldo a pagar das extraorçamentárias filtrado pela fonte de recurso com posição em 31.12.2021;
- VI - o balanço patrimonial com posição em 31.12.2021 com o respectivo quadro de superávit/déficit financeiro; e
- VII - o Anexo II preenchido, datado e assinado.

**§ 3º** O órgão responsável pela execução de programas financiados com recursos provenientes de Operações de Crédito deverá identificar a disponibilidade financeira líquida do fim do exercício anterior e formalizar solicitação de abertura de crédito suplementar com recursos provenientes de superávit financeiro.

**Art. 8º** Quando se tratar de créditos adicionais referentes à incorporação de excesso e tendência de excesso de arrecadação, os pedidos deverão ser instruídos no Ofício por meio do Assunto "Orçamento: Realizar Abertura de Crédito Adicional por Excesso e Tendência de Excesso de Arrecadação", com as seguintes informações:

- I - balancete da receita por fonte de recurso, extraído do sistema contábil informatizado;
- II - memória de cálculo da projeção da receita em bases mensais de recursos diretamente arrecadados ou vinculados;
- III - justificativa do gestor com relação a não previsão da dotação orçamentária e/ou divergência de estimativa de receita; e
- IV - Anexo II preenchido, datado e assinado.

**Parágrafo único.** Os pedidos de créditos adicionais que versam este artigo deverão ser encaminhados à Contabilidade Geral da Secretaria de Fazenda para pronunciamento quanto ao aspecto contábil da solicitação e posterior remessa ao Setor de Planejamento da Secretaria de Fazenda para avaliação técnica, confirmação da projeção do excesso e publicação.

**Art. 9º** As solicitações de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários, que pressupõem a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados por lei, serão formalizadas via Ofício diretamente ao Setor de Planejamento observado à exigência do preenchimento da planilha de movimentação orçamentária (Anexo II) e contendo, imprescindivelmente, justificativa adequada a cada caso, sendo vedada justificativa genérica.

**Art. 10.** As solicitações de créditos adicionais por recursos vinculados novos



Arraial do Cabo, Terça-feira, 04 de Janeiro de 2022 - Edição: 481 - 11

serão formalizadas mediante Ofício contendo o Assunto "Orçamento: Abertura de Crédito Adicional por Recursos Novos".

**§ 1º** A solicitação especificada no *caput* desse artigo será acompanhada das cópias dos termos vigentes devidamente assinados, da publicação no Diário Oficial, do extrato bancário da conta vinculada, caso a fonte de recursos indicada seja de receitas vinculadas decorrentes de contratos, convênios, portaria ou instrumentos congêneres.

**§ 2º** Os pedidos de créditos adicionais que versam este artigo deverão ser serão formalizados via Ofício diretamente ao Setor de Planejamento observado à exigência do preenchimento da planilha de movimentação orçamentária (Anexo II).

**Art. 11.** As movimentações orçamentárias de que tratam os art. 7º, 8º, 9º e 10 serão realizadas através de Decreto do Poder Executivo com periodicidade semanal, as quartas-feiras, sendo antecipado caso a mencionada data não seja dia útil.

**§ 1º** Se tratando de abertura de Crédito Adicional Especial as datas poderão ser prorrogadas, devido à necessidade de a alteração ser realizada mediante Projeto de Lei Específico encaminhado ao Poder Legislativo.

**§ 2º** Se tratando de abertura de Crédito Adicional Extraordinário as datas poderão ser antecipadas, devido à necessidade de cobertura das despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública, observando o posterior e imediato conhecimento do Decreto ao Poder Legislativo.

**§ 3º** Excepcionalmente e devidamente motivado, o Secretário de Fazenda poderá autorizar movimentações orçamentárias fora da data.

**Art. 12.** Os pedidos de abertura de créditos adicionais encaminhados em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto serão rejeitados.

**Art. 13.** Para assegurar o equilíbrio entre despesa e receita, a estabilidade financeira do Tesouro Municipal, bem como o cumprimento das metas fiscais, a Secretaria de Fazenda poderá adotar procedimento de contingenciamento que ajuste a disponibilidade orçamentária com o comportamento efetivo da arrecadação.

**Art. 14.** Na hipótese de frustração de receita, a Secretaria de Fazenda publicará ato estabelecendo os bloqueios das dotações orçamentárias para coibir a existência de execução orçamentária com fonte de recursos sem disponibilidade financeira.

#### CAPÍTULO III

#### DOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

**Art. 15.** Consoante ao que estabelece o art. 8º da LC 101/2000, caberá à Secretaria de Fazenda estabelecer a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para todo o exercício, com base na projeção de fluxo de ingresso.

**§ 1º** O cronograma previsto no *caput* deste artigo será atualizado em razão da projeção de ingresso de recurso e, havendo a necessidade de modificação, deverá ser republicado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, mediante Portaria.

**§ 2º** A projeção de que trata o § 1º, art. 15., será realizada bimestralmente pelo Setor de Planejamento da Secretaria de Fazenda e evidenciará a estimativa atualizada de receita do Tesouro para o exercício, os índices constitucionais e legais calculados conforme a nova previsão de arrecadação e os parâmetros que orientaram a atualização da expectativa de receita para o ano.

**Art. 16.** A execução financeira deverá observar a seguinte ordem de prioridade:

I – transferências constitucionais e legais;

II - repasse dos duodécimos ao Poder Legislativo;

III - precatórios;

IV - pagamento da folha de pessoal;

V - obrigações tributárias e previdenciárias;

VI - pagamento da dívida pública;

VII - tarifas de serviços públicos;

VIII - custeio das atividades essenciais à segurança, saúde, educação e assistência social.

IX - demais despesas da unidade.

**§ 1º** O ordenador de despesa deve atender ao cumprimento das obrigações mencionadas no *caput*, priorizando-as sobre quaisquer outras, na hipótese de frustração de receita de determinada fonte ou insuficiência financeira constante no fluxo de caixa.

**§ 2º** Na execução das despesas descritas no inciso IX devem ser observadas as prioridades de governo apontadas no Anexo de Metas e Prioridades previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do Exercício 2022.

**Art. 17.** A execução financeira ficará restrita à capacidade de realização de receita, à disponibilidade financeira constante no fluxo de caixa do Tesouro até o limite orçamentário previsto na Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo único.** Fica a Secretaria de Fazenda autorizada a contingenciar os limites de movimentação e de repasse financeiro até o limite necessário para o equilíbrio entre receitas e despesas, exceto quando se tratar de transferências constitucionais e legais.

**Art. 18.** No caso de reconhecimento de nova Natureza de Receita (NR) ou Fonte de Recursos (FR) não relacionada no Ementário da Receita disposto no sistema informatizado, os órgãos e as entidades deverão encaminhar solicitação devidamente justificada ao Setor de Contabilidade da Secretaria de Fazenda, contendo as seguintes informações:

I - o fato gerador da nova receita;

II - a sua destinação e periodicidade; e

III - o seu amparo legal.

**Art. 19.** Os recursos financeiros vinculados a convênios ou instrumentos congêneres que, nos termos do ajuste firmado, devam permanecer em conta bancária específica, serão nela mantidos até a sua utilização.

**Art. 20.** As operações realizadas entre órgãos e demais entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social deverão ser executadas como intraorçamentárias.

**Art. 21.** Compete ao responsável pela área de tesouraria das entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive empresas estatais, efetuar pagamentos somente após as emissões no sistema informatizado das respectivas Notas de Empenho, de Liquidação e Ordem de Pagamento ou Ordem Extraorçamentária.

**Art. 22.** Os pagamentos serão efetuados mediante estrita observância da ordem cronológica, conforme art. 5º, da Lei nº 8.666/93; art. 141. da Lei n. 14.133/21 e Instrução Normativa CGM n. 007/2018.

**Parágrafo único.** São consideradas exigíveis e em condições de pagamento, as despesas devidamente liquidadas.

**Art. 23.** Fica a Secretaria de Fazenda autorizada a proceder à desvinculação de receita prevista no artigo 76-A do Ato das Disposições Constitucionais

Arraial do Cabo, Terça-feira, 04 de Janeiro de 2022 - Edição: 481 - 11

Transitórias da Constituição Federal.

#### CAPITULO IV

#### DOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO CONTABIL

**Art. 24.** Os registros contábeis deverão observar as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC TSP de forma a alcançar a convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - IPSAS, recepcionadas pelo órgão central de contabilidade do Governo Federal.

**Parágrafo único.** A despesa e a receita, sob o enfoque patrimonial, deverão obedecer ao regime de competência, em conformidade com os princípios de contabilidade e com as NBC TSP.

**Art. 25.** Todo ato de gestão orçamentária, financeira e patrimonial será realizado por meio de documento probante da operação em estrita consonância com o fato correspondente.

**Art. 26.** A execução registrada na Nota de Empenho e Nota de Liquidação deve, obrigatoriamente, ter a descrição clara e sucinta do ato realizado, de modo que possibilite a identificação do objeto da despesa orçamentária e seus instrumentos legais.

**Art. 27.** Para o exercício de 2022, os Órgãos da Administração Direta, Entidades Autárquicas e Fundacionais, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e os Fundos Especiais, inclusive, terão seu acesso ao sistema informatizado bloqueado para fins de registros contábeis, conforme o seguinte cronograma:

I - mês de janeiro - 11 de fevereiro de 2022;

II - mês de fevereiro - 11 de março de 2022;

III - mês de março - 11 de abril de 2022;

IV - mês de abril - 11 de maio de 2022;

V - mês de maio - 10 de junho de 2022;

VI - mês de junho - 11 de julho de 2022;

VII - mês de julho - 11 de agosto de 2022;

VIII - mês de agosto - 12 de setembro de 2022;

IX - mês de setembro - 11 de outubro de 2022;

X - mês de outubro - 11 de novembro de 2022;

XI - mês de novembro - 12 de dezembro de 2022.

**§ 1º** A fim de permitir o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, o bloqueio mensal referente ao mês de dezembro para os registros de natureza orçamentária, financeira, patrimonial e típicos de controle que afetam os Anexos dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária - RREO e de Gestão Fiscal - RGF ocorrerá em 16 de janeiro de 2023.

**§ 2º** Os responsáveis contábeis dos órgãos e entidades deverão regularizar as inconsistências dentro do prazo estabelecido para o bloqueio de cada mês.

**Art. 28.** O preenchimento de todos os módulos, inclusive o consoante à Lei de Responsabilidade Fiscal, e as devidas entregas ao Sistema Integrado de Gestão Fiscal - Sigfis do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ deverão ser realizadas até o dia 20 do mês subsequente ao encerrado.

**Art. 29.** O responsável pelo Setor de Almoxarifado fica obrigado a apresentar ao Setor de Contabilidade o Demonstrativo de Movimentação Mensal contendo, no mínimo, saldo inicial, entradas, saídas e saldo final por grupo de conta até o dia 5 do mês subsequente ao encerrado.

**Art. 30.** O responsável pelo Setor de Patrimônio fica obrigado a apresentar ao

Setor de Contabilidade o Demonstrativo de Movimentação Mensal contendo, no mínimo, saldo inicial, entradas, saídas e saldo final por grupo de conta até o dia 5 do mês subsequente ao encerrado.

**Art. 31.** O responsável pelo Setor de Dívida Ativa fica obrigado a apresentar ao Setor de Contabilidade Geral da Secretaria de Fazenda os valores arrecadados e inscritos mensalmente relacionados à Dívida Ativa até o dia 5 do mês subsequente ao encerrado.

**Art. 32.** Caberá à Procuradoria Geral do Município disponibilizar mensalmente para o Setor de Contabilidade Geral da Secretaria de Fazenda as informações dos precatórios atuados na administração no transcorrer do exercício, com riqueza de detalhes, possibilitando o respectivo registro em conta contábil específica.

**Art. 33.** A Secretaria de Administração fornecerá à Contabilidade Geral da Secretaria de Fazenda, até o dia 24 de cada mês, as informações concernentes à folha de pagamento e os respectivos encargos sociais do mês, viabilizando o acompanhamento da execução da despesa com pessoal e encargos e os registros contábeis por competência.

**Art. 34.** As informações registradas no sistema informatizado são de responsabilidade dos órgãos, fundos, autarquias e empresas estatais dependentes da Administração Pública, cabendo à Contabilidade Geral do Município a consolidação das contas para fins de emissão dos relatórios legais.

#### CAPÍTULO V

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 35.** Respeitado o âmbito de suas atribuições, a Secretaria de Fazenda e o Órgão Central de Controle Interno prestarão as orientações necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, bem como ficam autorizados a editar instruções complementares necessárias a disciplinar a execução orçamentária, financeira e contábil do exercício.

**Parágrafo único.** Cabe ao Secretário de Fazenda fixar outros prazos tecnicamente necessários.

**Art. 36.** Os dirigentes dos órgãos setoriais e ordenadores de despesa são responsáveis pela observância do cumprimento do disposto neste Decreto, bem como de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da LRF.

**Parágrafo único.** A fiscalização das condições estabelecidas no presente Decreto será exercida pelo Órgão Central de Controle Interno, observada a sua área de atuação.

**Art. 37.** Fica limitada a concessão de 04 (quatro) regimes de adiantamentos (suprimento de fundos) anuais, por Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquia, sem prejuízo das demais condições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.291/02, suas alterações e na Instrução Normativa CGM n. 003/2018.

**Art. 38.** Fica limitada a concessão de 04 (quatro) diárias anuais, por Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquia, sem prejuízo das demais condições estabelecidas na Instrução Normativa CGM n. 005/2018.

**Parágrafo único.** Excluem-se desse artigo as diárias concedidas a servidor para participar de treinamento, cursos e capacitações.

**Art. 39.** As obrigações inscritas em Restos a Pagar Não Processadas do exercício de 2021 e anteriores, não liquidadas até 30 de abril de 2022, deverão ter seus empenhos cancelados até 30 de maio de 2022.

**Parágrafo único.** Excluem-se desse artigo os Convênios, Contratos de Repasse e Obras em Execução.



Arraial do Cabo, Terça-feira, 04 de Janeiro de 2022 - Edição: **481 - 11**

**Art. 40.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022, revogando especialmente o Decreto n. 3.225/2021.

Arraial do Cabo, 03 de janeiro de 2022.

**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

ANEXO I - Cronograma de Atividades

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES		
Item	Atividade	Data Final
1	Movimentação orçamentária por meio de Decreto do Poder Executivo (Art. 11.)	Semanalmente, as quartas-feiras.
2	Bloqueio mensal para registros contábeis (Art. 27.)	Janeiro - 11 de fevereiro de 2022; Fevereiro - 11 de março de 2022; Março - 11 de abril de 2022; Abril - 11 de maio de 2022; Maio - 10 de junho de 2022; Junho - 11 de julho de 2022; Julho - 11 de agosto de 2022; Agosto - 12 de setembro de 2022; Setembro - 11 de outubro de 2022; Outubro - 11 de novembro de 2022; Novembro - 12 de dezembro de 2022.
3	Bloqueio mensal para registros contábeis do mês de Dezembro de 2021 (Art. 27., § 1º)	16/01/2023
4	Preenchimento e Envio do Sigfis (Art. 28.)	20 do mês subsequente ao encerrado
5	Demonstrativo de Movimentação Mensal do Setor de Almoxarifado (Art. 29.)	5 do mês subsequente ao encerrado
6	Demonstrativo de Movimentação Mensal do Setor de Patrimônio (Art. 30.)	5 do mês subsequente ao encerrado
7	Demonstrativo Mensal do Setor de Dívida Ativa (Art. 31.)	5 do mês subsequente ao encerrado
8	Folha de Pagamento (Art. 33.)	24 de cada mês

9	Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2021 e anteriores, não liquidados até 30 de abril de 2022 (Art. 39.)	30/05/2022
---	---	------------

ANEXO II

MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 2022																																																											
NÚMERO XXX/2022																																																											
Secretaria/Fundo/Fundação:																																																											
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</th> <th colspan="2">SUPLEMENTAR</th> <th colspan="2">ESPECIAL</th> <th colspan="2">EXTRAORDINÁRIA</th> <th colspan="2"></th> </tr> <tr> <th>Nº FONTE</th> <th>Nº FICHA</th> <th colspan="2">ORIGEM POR</th> <th colspan="2">FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO O / PROGRAMA / ATIVIDADE</th> <th colspan="2">ELEMENTO DE DESPESA</th> <th colspan="2">VALOR</th> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>ANULAÇÃO</td> <td>SUPERÁVIT</td> <td>EXCESSO</td> <td>FONTE NOVA</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="10">TOTAL GERAL</td> </tr> </tbody> </table>										DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		SUPLEMENTAR		ESPECIAL		EXTRAORDINÁRIA				Nº FONTE	Nº FICHA	ORIGEM POR		FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO O / PROGRAMA / ATIVIDADE		ELEMENTO DE DESPESA		VALOR				ANULAÇÃO	SUPERÁVIT	EXCESSO	FONTE NOVA					TOTAL GERAL																			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		SUPLEMENTAR		ESPECIAL		EXTRAORDINÁRIA																																																					
Nº FONTE	Nº FICHA	ORIGEM POR		FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO O / PROGRAMA / ATIVIDADE		ELEMENTO DE DESPESA		VALOR																																																			
		ANULAÇÃO	SUPERÁVIT	EXCESSO	FONTE NOVA																																																						
TOTAL GERAL																																																											
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A ANULAR																																																											
Nº FONTE	Nº FICHA	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / ATIVIDADE					ELEMENTO DE DESPESA		VALOR																																																		
TOTAL GERAL																																																											
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:																																																											
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="5">QUADRO COMPARATIVO</th> <th colspan="5">Ordenador de despesa:</th> </tr> <tr> <td colspan="5">CRÉDITOS ADICIONAIS</td> <td colspan="5">Portaria n.:</td> </tr> <tr> <td colspan="5">ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES</td> <td colspan="5">Data: / /</td> </tr> <tr> <td colspan="5">DIFERENÇA</td> <td colspan="5"></td> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="10"></td> </tr> </tbody> </table>										QUADRO COMPARATIVO					Ordenador de despesa:					CRÉDITOS ADICIONAIS					Portaria n.:					ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES					Data: / /					DIFERENÇA																			
QUADRO COMPARATIVO					Ordenador de despesa:																																																						
CRÉDITOS ADICIONAIS					Portaria n.:																																																						
ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES					Data: / /																																																						
DIFERENÇA																																																											

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 002/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Exonerar, **Maycon Victorino Cardoso**, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Obras, Indústria, Comércio, Habitação e Regularização Fundiária**, Símbolo SM.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 04 de janeiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 003/2022

Arraial do Cabo, Terça-feira, 04 de Janeiro de 2022 - Edição: **481** - 11

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Exonerar, **Wellington Ribeiro Lacerda de Lima**, do cargo em comissão de **Presidente da Fundação de Meio Ambiente, Pesquisa, Ciência e Tecnologia**, Padrão CC-1.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 04 de janeiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 004/2022

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Nomear, **Maycon Victorino Cardoso**, para exercer o cargo em comissão de **Presidente da Fundação de Meio Ambiente, Pesquisa, Ciência e Tecnologia**, Padrão CC-1.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 04 de janeiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 005/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Nomear, **Pedro Reis Cajueiro de Andrade**, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Obras, Indústria, Comércio, Habitação e Regularização Fundiária**, Símbolo SM.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 04 de janeiro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### EXTRATOS

#### EXTRATO DE REMISSÃO

Processo nº 6360/2021

Interessado: Maria Luiza da Penha Moreira

Assunto: Remissão de IPTU

DEFIRO

Em 04/01/2022

#### EXTRATO DE REMISSÃO

Processo nº 6704/2021

Interessado: Ana Maria Pereira Brune

Assunto: Remissão de IPTU

DEFIRO

Em 04/01/2022

#### EXTRATO DE REMISSÃO

Processo nº 6664/2021

Interessado: Sotero Teixeira de Souza

Assunto: Remissão de IPTU

DEFIRO

Em 04/01/2022

#### EXTRATO DE REMISSÃO

Processo nº 6625/2021

Interessado: Marilete Oliveira da Silva

Assunto: Remissão de IPTU

DEFIRO

Em 04/01/2022

#### EXTRATO DE REMISSÃO

Processo nº 5291/2021

Interessado: Mara Odette Julia de Oliveira

Assunto: Remissão de IPTU

DEFIRO

Em 04/01/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E SANEAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATANTE :JORGE AUGUSTO DA COSTA OLIVEIRA

NOME :THIAGO MARTINS FERREIRA DA SILVA

MATRICULA:59706

CARGO: GUARDA AMBIENTAL

DATA DE ADMISSÃO :01/11/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO

ARRAIAL DO CABO, 01/11/2021

JORGE AUGUSTO DA COSTA OLIVEIRA

#### EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATANTE :THIAGO FÉLIX DOS SANTOS

NOME :FILIPE AGUIAR PESSOA

MATRICULA:59726

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

DATA DE ADMISSÃO :01/11/2021



Arraial do Cabo, Terça-feira, 04 de Janeiro de 2022 - Edição: **481** - 11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO  
ARRAIAL DO CABO, 01/11/2021  
THIAGO FÉLIX DOS SANTOS

#### EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL  
CONTRATANTE :THIAGO FÉLIX DOS SANTOS  
NOME :IVAIR DE OLIVEIRA  
MATRICULA:59663  
CARGO: Professor I A Doc I - Ed. Fisica.  
DATA DE ADMISSÃO :01/11/2021  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO  
ARRAIAL DO CABO, 01/11/2021  
THIAGO FÉLIX DOS SANTOS

#### EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL, TRABALHO, RENDA E DIREITOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL  
CONTRATANTE :WAGNER LIMA VIDAL  
NOME :ANA GLORIA DUARTE MONTEIRO DE QUEIROZ  
MATRICULA:59616  
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL.  
DATA DE ADMISSÃO :08/11/2021  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO  
ARRAIAL DO CABO, 08/11/2021  
WAGNER LIMA VIDAL

#### EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL, TRABALHO, RENDA E DIREITOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL  
CONTRATANTE :WAGNER LIMA VIDAL  
NOME :BYANCA FELIX SANTOS  
MATRICULA:59640  
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL ###.  
DATA DE ADMISSÃO :08/11/2021  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO  
ARRAIAL DO CABO, 08/11/2021  
WAGNER LIMA VIDAL

#### EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL, TRABALHO, RENDA E DIREITOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL  
CONTRATANTE :WAGNER LIMA VIDAL

NOME :JAZIELLY LOPES GUIMARAES  
MATRICULA:59642  
CARGO: FISIOTERAPEUTA.  
DATA DE ADMISSÃO :08/11/2021  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO  
ARRAIAL DO CABO, 08/11/2021  
WAGNER LIMA VIDAL

#### EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL, TRABALHO, RENDA E DIREITOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL  
CONTRATANTE :WAGNER LIMA VIDAL  
NOME :MICHELE DOS SANTOS SILVA  
MATRICULA:59641  
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL.  
DATA DE ADMISSÃO :08/11/2021  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO  
ARRAIAL DO CABO, 08/11/2021  
WAGNER LIMA VIDAL

#### EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL, TRABALHO, RENDA E DIREITOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL  
CONTRATANTE :WAGNER LIMA VIDAL  
NOME :SABRINA PORTO VIEIRA  
MATRICULA:59578  
CARGO: PSICOLOGO.  
DATA DE ADMISSÃO :01/11/2021  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO  
ARRAIAL DO CABO, 01/11/2021  
WAGNER LIMA VIDAL

#### EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,  
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL  
CONTRATANTE :MAYCON VICTORINO CARDOZO  
NOME :GIANCARLO DA SILVA MOLINARI  
MATRICULA:59601  
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.  
DATA DE ADMISSÃO :01/11/2021  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO  
ARRAIAL DO CABO, 01/11/2021  
MAYCON VICTORINO CARDOZO

#### EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL



Arraial do Cabo, Terça-feira, 04 de Janeiro de 2022 - Edição: **481** - 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
,INDÚSTRIA,COMÉRCIO,HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL  
CONTRATANTE :MAYCON VICTORINO CARDOZO  
NOME :PEDRO DE SOUZA AGUIAR  
MATRICULA:59765  
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL.  
DATA DE ADMISSÃO :09/11/2021  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO  
ARRAIAL DO CABO, 09/11/2021  
MAYCON VICTORINO CARDOZO

### EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA  
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL  
CONTRATANTE :LEANDRO ALEX DE SOUZA DA SILVA  
NOME :FABIO LUIS DE LIMA SILVA  
MATRICULA:59667  
CARGO: APOIO ###  
DATA DE ADMISSÃO :05/11/2021  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO  
ARRAIAL DO CABO, 05/11/2021  
LEANDRO ALEX DE SOUZA DA SILVA

### EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA  
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL  
CONTRATANTE :LEANDRO ALEX DE SOUZA DA SILVA  
NOME :LEONARDO DE ANDRADE LEAL  
MATRICULA:59670  
CARGO: APOIO ###  
DATA DE ADMISSÃO :05/11/2021  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO  
ARRAIAL DO CABO, 05/11/2021  
LEANDRO ALEX DE SOUZA DA SILVA

### EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA  
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL  
CONTRATANTE :LEANDRO ALEX DE SOUZA DA SILVA  
NOME :LUIZ FERNANDO TEIXEIRA DA SILVA  
MATRICULA:59757  
CARGO: APOIO ###  
DATA DE ADMISSÃO :10/11/2021  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO  
ARRAIAL DO CABO, 10/11/2021  
LEANDRO ALEX DE SOUZA DA SILVA

### EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA  
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL  
CONTRATANTE :LEANDRO ALEX DE SOUZA DA SILVA  
NOME :PAULO SERGIO DUTRA DA ROCHA  
MATRICULA:59815  
CARGO: APOIO ###  
DATA DE ADMISSÃO :24/11/2021  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO  
ARRAIAL DO CABO, 24/11/2021  
LEANDRO ALEX DE SOUZA DA SILVA

### EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA  
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL  
CONTRATANTE :LEANDRO ALEX DE SOUZA DA SILVA  
NOME :RAYSSA DE AQUINO MEDEIROS  
MATRICULA:59766  
CARGO: APOIO ###  
DATA DE ADMISSÃO :10/11/2021  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO  
ARRAIAL DO CABO, 10/11/2021  
LEANDRO ALEX DE SOUZA DA SILVA

### EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA  
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL  
CONTRATANTE :LEANDRO ALEX DE SOUZA DA SILVA  
NOME :VALDINETE FLAUSINO DA SILVA  
MATRICULA:59758  
CARGO: VIGIA.  
DATA DE ADMISSÃO :04/11/2021  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO  
ARRAIAL DO CABO, 04/11/2021  
LEANDRO ALEX DE SOUZA DA SILVA

### EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA  
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL  
CONTRATANTE :LEANDRO ALEX DE SOUZA DA SILVA  
NOME :VALDINETE FLAUSINO DA SILVA  
MATRICULA:59701  
CARGO: VIGIA.  
DATA DE ADMISSÃO :04/11/2021  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO  
ARRAIAL DO CABO, 04/11/2021  
LEANDRO ALEX DE SOUZA DA SILVA



Arraial do Cabo, Terça-feira, 04 de Janeiro de 2022 - Edição: **481** - 11

#### EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL  
CONTRATANTE :LEANDRO ALEX DE SOUZA DA SILVA  
NOME :VANIA DA SILVA  
MATRICULA:59666  
CARGO: APOIO ###  
DATA DE ADMISSÃO :05/11/2021  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO  
ARRAIAL DO CABO, 05/11/2021  
LEANDRO ALEX DE SOUZA DA SILVA

#### EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL  
CONTRATANTE :CARLOS HENRIQUE DE MATOS VIEIRA  
NOME :ANDERSON FERNANDES GUARIENTO  
MATRICULA:59719  
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.  
DATA DE ADMISSÃO :03/11/2021  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO  
ARRAIAL DO CABO, 03/11/2021  
CARLOS HENRIQUE DE MATOS VIEIRA

#### EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL  
CONTRATANTE :CARLOS HENRIQUE DE MATOS VIEIRA  
NOME :ADILSON DA SILVA PAIVA  
MATRICULA:59810  
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.  
DATA DE ADMISSÃO :30/11/2021  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO  
ARRAIAL DO CABO, 30/11/2021  
CARLOS HENRIQUE DE MATOS VIEIRA

#### EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL  
CONTRATANTE :CARLOS HENRIQUE DE MATOS VIEIRA  
NOME :CELI BELLUSCI  
MATRICULA:59724  
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.  
DATA DE ADMISSÃO :03/11/2021  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO  
ARRAIAL DO CABO, 03/11/2021  
CARLOS HENRIQUE DE MATOS VIEIRA

#### EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL  
CONTRATANTE :CARLOS HENRIQUE DE MATOS VIEIRA  
NOME :ALEXANDRE LACERDA  
MATRICULA:59729  
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.  
DATA DE ADMISSÃO :16/11/2021  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO  
ARRAIAL DO CABO, 16/11/2021  
CARLOS HENRIQUE DE MATOS VIEIRA

#### EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL  
CONTRATANTE :CARLOS HENRIQUE DE MATOS VIEIRA  
NOME :CRISTIANE BASTOS MARIANO  
MATRICULA:59772  
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.  
DATA DE ADMISSÃO :22/11/2021  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO  
ARRAIAL DO CABO, 22/11/2021  
CARLOS HENRIQUE DE MATOS VIEIRA

#### EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL  
CONTRATANTE :CARLOS HENRIQUE DE MATOS VIEIRA  
NOME :AMANDA TAXMAN SILVA DE OLIVEIRA KIFFER  
MATRICULA:59723  
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.  
DATA DE ADMISSÃO :05/11/2021  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO  
ARRAIAL DO CABO, 05/11/2021  
CARLOS HENRIQUE DE MATOS VIEIRA

#### EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL  
CONTRATANTE :CARLOS HENRIQUE DE MATOS VIEIRA  
NOME :DENANCI POMPEU DE SOUZA  
MATRICULA:59717  
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.  
DATA DE ADMISSÃO :04/11/2021  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO  
ARRAIAL DO CABO, 04/11/2021  
CARLOS HENRIQUE DE MATOS VIEIRA

Arraial do Cabo, Terça-feira, 04 de Janeiro de 2022 - Edição: **481** - 11

## EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL  
CONTRATANTE :CARLOS HENRIQUE DE MATOS VIEIRA  
NOME :DOUGLAS CARVALHO CESAR  
MATRICULA:56202  
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.  
DATA DE ADMISSÃO :01/11/2021  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO  
ARRAIAL DO CABO, 01/11/2021  
CARLOS HENRIQUE DE MATOS VIEIRA

## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°. 183/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°. 183/2021  
PROCESSO N°. 15.560/2021  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADA: ALAG-COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME  
OBJETO: Aquisição de café, açúcar e adoçante, pelo sistema de Registro de Preço para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n°. 8.666/1993  
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses  
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 30.276,00 (trinta mil, duzentos e setenta e seis reais)

## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°. 185/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°. 185/2021  
PROCESSO N°. 15.623/2021  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADA: A C DOS SANTOS OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP  
OBJETO: Contratação de confecção de materiais gráficos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – 8 ESF's (ESF Boa Vista, ESF Cabocla, ESF Hermes Barcellos, ESF Vila Canaã, ESF Prainha, ESF Monte Alto, ESF Figueira e ESF Sabiá), CAPS Nise da Silveira, Pronto Socorro de Figueira e Hospital Geral de Arraial do Cabo.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n°. 8.666/1993  
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 (seis) meses  
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 200.260,28 (duzentos mil, duzentos e sessenta reais e vinte e oito centavos)